

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.578/PMMA/2022.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIULA MARTINS DOS SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 8.515/PMC/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Cacoal Senhora **FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH**, brasileira casada, Matrícula nº. 8292, Merendeira 40 (quarenta) horas semanal para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/01/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003